



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

### RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/RJ Nº 216, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS SOBRE O VALOR DAS ANUIDADES DAS PESSOAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de Dezembro de 1967, e o Regimento do CRA/RJ,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, incisos VIII e XXI do Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 411, de 10 de junho de 2011;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Normativa CFA nº 427, de 12 de novembro de 2012 fixa os valores das anuidades, taxas e multas devidas aos Conselhos Regionais de Administração, possibilitando aos Conselhos Regionais a concessão de desconto, nos limites estabelecidos, para pagamento da anuidade em cota única efetuados até 31 de março de cada ano; e a

**DECISÃO** proferida pelo Eg. Plenário em sua 3388ª Reunião, realizada em 27 de novembro de 2012.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a concessão de descontos incidentes sobre valor das anuidades de 2013 dos profissionais registrados neste CRA/RJ (pessoas físicas), para os pagamentos realizados até os vencimentos abaixo relacionados:

- I. 31/01/2013 - 20% (vinte por cento);
- II. 28/02/2013 - 10% (dez por cento); e
- III. 31/03/2013 - 5% (cinco por cento);

**Art. 2º** Aos profissionais recém-formados que se registrarem no CRA/RJ em até 60 (sessenta) dias após a colação de grau será concedido o desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor da primeira anuidade.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Eg. Plenário.

**Art. 4º** A presente Resolução Normativa entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2013.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2012.

**Adm. Wagner Siqueira**  
**Presidente**  
**CRA/RJ Nº 01-02903-7**

